



# e.DOMA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 466 de 20/09/2021 - Ano 1 / nº 79 - Quinta, 10 de março de 2022



## e.DOMA

### Expediente

e.DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

**Rubens Magela da Silva**

Prefeito Municipal

**Mauro da Silveira Chaves**

Vice-Prefeito

**Eurico Hélio da Silva**

Procurador Geral do Município

### Edição e Publicação

Procuradoria Geral do Município

Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275 - Centro Administrativo

Sede do Poder Executivo

CEP: 38.180-802 - Araxá - MG

Telefone: (34) 3691-7008

Versão online no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)

*Desenvolvimento Econômico de Araxá – CMDE – instituído pela Lei Municipal nº 7.143/2017, realizada aos dois dias do mês de fevereiro de 2022, às 15h15min, no auditório da Prefeitura Municipal de Araxá/MG.*

e

Araxá, Minas Gerais, segunda-feira, 02 de fevereiro de 2022.”

### Leia-se:

*“Ata de reunião deliberativa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araxá – CMDE – instituído pela Lei Municipal nº 7.143/2017, realizada aos dois dias do mês de março de 2022, às 15h15min, no auditório da Prefeitura Municipal de Araxá/MG.*

e

Araxá, Minas Gerais, quarta-feira, 02 de março de 2022”.

Araxá, Minas Gerais, quarta-feira, 09 de março de 2022.

**Ana Carolina de Resende Couto**

Subscritora da Ata nº 001/2022 de Reunião Deliberativa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araxá

**Juliano Cesar da Silva**

Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Inovação e Turismo de Araxá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo de Araxá

**ERRATA DA ATA Nº 001/2022 DA REUNIÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARAXÁ REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021.**

Onde se lê:

*“Ata de reunião deliberativa do Conselho Municipal de*

### ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARAXÁ

Ata de reunião deliberativa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araxá - CMDE – instituído pela Lei Municipal nº 7.143/2017, realizada aos dois dias do mês de fevereiro de 2022, às 15h15min, no auditório da Prefeitura Municipal de Araxá/MG. O conselho municipal, reuniu-se para análise do Projeto da Planta Industrial da empresa **DESAER DESENVOLVIMENTO AERONAUTICO LTDA** em Araxá. A referida análise está amparada pela Lei Municipal nº 7.143/2017 e seus anexos, a sistemática para a

a pontuação na avaliação de projeto para instalação de novo empreendimento industrial no município de Araxá, baseia-se nos seguintes critérios de classificação: 1) Capacidade de Geração de Empregos; 2) Nível do Investimento; 3) Nível do Faturamento; 4) Aspectos Estruturantes; 5) Emprego de Tecnologia na Produção; 6) Empresa de Base Tecnológica; 7) Empresa com Investimento em Programas de Qualidade e Produtividade; 8) Empresa com Investimento em Programas de Preservação Ambiental; 9) Empresa com Investimento em Formação de Mão-de-Obra Especializada; 10) Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico do município de Araxá. Em anexo, estão os dados contidos no projeto de implantação da empresa **DESAER DESENVOLVIMENTO AERONAUTICO LTDA**. Nesse passo, o Conselho passa a analisar e deliberar quanto aos incentivos econômicos e fiscais na esfera municipal, oriundos da Lei nº 7.143/2017, e solicitados pela empresa participante do chamamento público nº 001/2021, cujo objeto trata-se de **SELEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA – PROEMP, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.143/2017**. Todos os dados compilados do projeto do empreendimento da empresa em epígrafe, em anexo, fazem parte integrante da presente ata, foram extraídos, exclusivamente das informações inseridas no procedimento, em especial daquelas inseridas no protocolo de intenções e projeto de implantação do empreendimento. O Presidente do CMDE JULIANO CESAR DA SILVA deu início à sessão deliberativa, com quórum, agradeceu a presença de todos os Conselheiros. Foi dada a palavra ao Sr. Emílio que fez uma breve explanação sobre a empresa. O Sr. Alessandro pontuou sobre alguns assuntos, como a necessidade de reuniões regulares para acompanhamento de todos os projetos tanto os que já foram aprovados, como os que estão sendo aprovados. O Apoio técnico da SEDETI apresentou o resultado final do projeto da empresa, **que por meio de votação em bloco houve aprovação unânime**. Nesse passo, o CMDE, deliberou da seguinte forma: O projeto de implantação de empreendimento analisado e deliberado da empresa: **DESAER DESENVOLVIMENTO AERONAUTICO LTDA – CNPJ 24.967.459/0001-27**, Protocolo de Intenções e Projeto de Implantação do Empreendimento, acostadas no Procedimento Administrativo nº 001/2021. Desse modo, conforme **AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA, anexo, o referido empreendimento obteve 227,12 (duzentos e vinte e sete vírgula doze) pontos**. Assim, após apresentação dos critérios do projeto, informados pela empresa, e a discussão por parte dos conselheiros, o referido projeto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e a pontuação alcançada pelo empreendimento, de acordo com o Anexo I da Lei nº 7.143/2017 – **INDICADORES DE BENEFÍCIOS MÁXIMOS DE ESTÍMULO ECONÔMICO E INCENTIVOS FISCAIS: Concede-lhe (cem por cento) de desconto sobre o valor da Área Industrial**, constituída por uma parte de terras de campo, com área total de 277.870,50 hectares, situada no município de Araxá/MG, registrados sob a matrícula 31.269 no Cartório de Registro de Imóveis de Araxá/MG. Com avaliação prévia no valor de **R\$ 8.442.376,25** (oito milhões quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Ainda, foi contemplada, ante a pontuação obtida pelo projeto do empreendimento, a **Limpeza do terreno: SIM**; e o benefício na construção de **Acessos: SIM**; quanto aos incentivos fiscais na esfera do municipal, ficam autorizados sobre o incremento do empreendimento, os seguintes benefícios: **IPTU: 10 (dez) anos e ISSQN: 10 (dez) anos**. Na sequência, o Presidente do CMDE concedeu a palavra e agradeceu a colaboração de todos os Conselheiros, que assinam a presente ata, **TATIANA SOUZA NEVES**, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão; **FÁRLEY PEREIRA DE AQUINO**, Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; **CÁSSIA GISELE LOPES DA SILVA SANTOS**, Conselheira Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; **BRUNA LUÍSA DA SILVA**, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; **MARIA LUIZA MATHIAS BRITO**, Conselheira Suplente

da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; **FABRIZIO DE ASSIS**, Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública; **NAIARA NAIENE MANOEL PACHECO DOS SANTOS**, Conselheira Suplente da Secretaria Municipal de Segurança Pública; **EZEQUIEL ANTONIO DIAS BORGES**, Conselheiro Titular do IPDSA; **ODILON CARLOS CARNEIRO**, Conselheiro Suplente do IPDSA; **WAGNER BUENO DE PAULA**, Conselheiro Titular da ACIA; **EMÍLIO LUDOVICO NEUMANN**, Conselheiro Suplente da ACIA; **PAULO MARCOS NESSRALLA**, Conselheiro Titular da CDL; **ALESSANDRO HENRIQUE DE SOUZA**, Conselheiro Titular do SEBRAE; **RODRIGO NATAL ROCHA**, Conselheiro Titular do SINDICOMERCIO; **MARCIO ANTONIO FARID**, Conselheiro Suplente do SINDICOMERCIO; **POLIANA CRISTINA DIAS DE PAULO**, Conselheira Suplente do SINDICOMERCIO. Às 16h09min encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Ana Carolina de Resende Couto, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes à reunião do CMDE e a equipe de apoio técnico da SEDETI. Araxá, Minas Gerais, segunda-feira, 02 de fevereiro de 2022.

#### Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

**Juliano Cesar da Silva - Membro Titular**

**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**

**Tatiane Souza Neves - Membro Titular**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

**Fárley Pereira de Aquino - Membro Titular**

**Cássia Gisele Lopes da Silva Santos - Membro Suplente**

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

**Bruna Luísa da Silva - Membro Titular**

**Maria Luiza Mathias Brito - Membro Suplente**

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

**Fabrizio de Assis - Membro Titular**

**Naiara Naiene Manoel Pacheco dos Santos - Membro Suplente**

**Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá**

**Ezequiel Antônio Dias Borges - Membro Titular**

**Odilon Carlos Carneiro - Membro Suplente**

**ACIA**

**Wagner Bueno de Paula - Membro Titular**

**Emílio Ludovico Neumann - Membro Suplente**

**CDL**

**Paulo Marcos Nessralla - Membro Titular**

**SEBRAE**

**Alessandro Henrique de Souza - Membro Titular**

**SINDICOMERCIO**

**Rodrigo Natal Rocha - Membro Titular**

**Marcio Antonio Farid - Membro Suplente**

**SINDICOMERCARIOS**

**Poliana Cristina Dias de Paulo - Membro Suplente**



## SETOR DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

**Aviso de Remarcação de Licitação**

**Pregão Eletrônico 09.028/2022**

**Processo: 38.**

Objeto: aquisição de aquisição de ração para alimentação dos cães e gatos do Canil Municipal e Canil do Trigésimo Sétimo Batalhão da Polícia Militar, conforme convênio de Cooperação Mútua nº 01/2022, firmado com a PMMG. O Município de Araxá, comunica aos interessados que em virtude de não ter sido publicado no Licitanet, fica designada nova data de acolhimento das propostas para 11/03/2022 a partir das 08:00 horas até 23/03/2022 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 23/03/2022 às 08:35 horas. Edital disponível: 11/03/2022. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

**Mauro Marcos da Rocha Júnior,**

**Pregoeiro,  
21/02/2022**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

**Aviso de Licitação.**

**Pregão Eletrônico 09.038/2022.**

**Processo 50/2022.**

O Município de Araxá torna público a aquisição de medicamentos biológicos e de alto custo para fornecimento aos pacientes usuários do SUS, através da Câmara Técnica de Saúde do Município de Araxá-MG em cumprimento à mandados judiciais. Acolhimento das propostas 11/03/2022 à partir das 08:00 horas até 23/03/2022 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 23/03/2022 às 09:05 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 11/03/2022. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082.

**Rubens Magela Silva**

**Prefeito Municipal  
09/03/2022.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico 09.035/2022**

**Processo 46/2022**

O Município de Araxá torna público a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartável, para a manutenção das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 11/03/2022 à partir das 08:00 horas até 24/03/2022 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 24/03/2022 às 09:05 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 11/03/2022. Setor de

Licitações: 0(34)3691-7082.

**Rubens Magela Silva**

**Prefeito Municipal  
02/03/2022.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico 09.039/2022**

**Processo 51/2022.**

O Município de Araxá torna público o registro de preços para aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia da UPA 24 horas, Unidades Básicas de Saúde, Programa Interdisciplinar de Internação Domiciliar – PIID, Farmácia do Abrigo de Animais, da Farmácia do DST/AIDS e para abastecimento de medicamentos não ofertados através da ata de adesão do Estado de Minas Gerais para a Farmácia Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde. Acolhimento das propostas 14/03/2022 à partir das 08:00 horas até 25/03/2022 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 25/03/2022 às 08:35 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 14/03/2022. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082.

**Rubens Magela Silva**

**Prefeito Municipal  
09/03/2022.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

**Aviso de Licitação.**

**Pregão Eletrônico 09.032/2022.**

**Processo 43/2022.**

O Município de Araxá torna público a aquisição de teste rápido antígeno para detecção do vírus SARS COVID – 19 que serão destinados aos pacientes suspeitos atendidos na rede do SUS do Município de Araxá e Microrregião. Acolhimento das propostas 11/03/2022 à partir das 08:00 horas até 31/03/2022 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 31/03/2022 às 09:05 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 11/03/2022. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082.

**Rubens Magela Silva**

**Prefeito Municipal  
25/02/2022.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

**Inexigibilidade por Credenciamento 12.006/2021**

**Processo 227/2021.**

**Reabertura da 1ª fase (inscrição) do credenciamento.**

O Município de Araxá torna público, a reabertura da 1ª fase do Edital nº 12.006/2021, cujo objeto é o credenciamento individual de pessoa física especializada para prestação de serviços de transporte automotivo escolar rural e administrativo, com fornecimento de mão de obra (condutores) e veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação. O objetivo é atender todos os alunos residentes na zona rural da rede municipal e para tanto restam 13 (treze)

linhas a serem preenchidas. Com isso os interessados deverão realizar suas inscrições no site da Prefeitura de Araxá/MG ([www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)) do dia 14/03/2022 ao dia 25/03/2022. A sessão de sorteio fica designada para o dia 28/03/2022 às 14:00 horas.

**Nathalie Isabela Kfuri da Silva**  
**Presidente da CPL**  
**10/03/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Aviso de Retificação.**  
**Pregão Eletrônico n.º 09.037/2022 – processo 49.**

Fica retificada a publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araxá-MG, seção: 77, no dia 08/03/2022, página 1. Onde lê-se: Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 09/03/2022 às 09:05 horas; Leia-se: Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 23/03/2022 às 09:05 horas.

**Rubens Magela da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**10/03/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Concorrência 03.001/2022**  
**Processo 10/2022**  
**Contrato: 51/2022**

#### **Extrato de Contrato.**

O Município de Araxá e Vecol Terraplanagem e Pavimentação LTDA, valor global: R\$ 3.868.135,15, firmam a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para revitalização viária da Avenida Honório de Paiva Abreu – trecho 2 e 3, além das vias de acesso a Rua América Aparecida e Rua Leninha Rocha Borges no Município de Araxá-MG. Prazo de vigência: 07/11/2022, prazo de execução: 07/08/2022.

**Rubens Magela da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**07/03/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.017/2022.**  
**Processo 23/2022.**  
**Contrato: 47/2022.**  
**Extrato de Contrato.**

O Município de Araxá e Andorinha Alimentos EPP, valor global: R\$ 6.720.841,30, Comercial Lima Araxá LTDA ME, valor global: R\$ 341.010,00, Israel e Israel LTDA EPP, valor global: R\$ 100.415,00, firmam a aquisição de papel, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Prazo de vigência: 31/12/2022.

**Rubens Magela da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**03/03/2022.**



**CONSELHO  
MUNICIPAL  
DO IDOSO  
DE ARAXÁ**

**60+**

**Resolução nº 15, de 09 de março de 2022.**

**Dispõe sobre a revogação das Resoluções do CMIA n.º 02 de 11 de janeiro de 2022, n.º 10, de 08 de fevereiro de 2022 e n.º 13 de 25 de fevereiro de 2022, que suspendem as visitas de não residentes nas entidades que mantêm atendimento tipificado como institucionalização de longa permanência para idosos, na modalidade asilar ou moradia coletiva.**

O Conselho Municipal do Idoso de Araxá (CMIA), na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.º 3.492/1999 e n.º 4.884/2006, e nas Leis federais n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso).

**CONSIDERANDO** que todos os residentes e funcionários das instituições que mantêm atendimento tipificado como institucionalização de longa permanência para idosos, na modalidade asilar ou moradia coletiva, foram vacinados contra a COVID 19 com até a

terceira dose;

**CONSIDERANDO** que 80% da população do Município está completamente imunizada (1ª e 2ª doses e dose de reforço) contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** que a redução do número médio de transmissão da Covid-19 por infectado – RT – em Araxá vem se mantendo de forma continuada abaixo de 1,00, conforme boletins epidemiológicos diários emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a redução da taxa de ocupação das Unidades de Terapia Intensivas (UTI's) e leitos destinados ao tratamento de pessoas acometidas pela COVID-19, conforme boletins epidemiológicos diários emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a falta de contato com seus familiares e amigos, estão levando os idosos institucionalizados a desenvolverem depressão e outras doenças crônicas e/ou emocionais decorrentes do isolamento e distanciamento sociais;

**CONSIDERANDO** que o retorno da visitação é condicionado ao cumprimento integral do Plano de Contingência apresentados pela instituição de longa permanência e/ou de moradias coletivas, e já apreciados e aprovados pela Vigilância Sanitária Municipal;

**CONSIDERANDO** que esse retorno das visitas poderá ser suspenso a qualquer momento, em caso de aumento de novos casos da doença, ou qualquer outra piora do quadro atual da pandemia;

**CONSIDERANDO** a flexibilização das medidas restritivas no combate a pandemia da COVID-19, impostas pela Administração Pública Municipal, através de decretos publicados no Diário Oficial;

**CONSIDERANDO** a decisão do plenário do Conselho Municipal do Idoso, em sessão ordinária do dia 08/03/2022, conforme respectiva ata lavrada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam REVOGADAS, as Resoluções do CMIA n.º 02 de 11 de janeiro de 2022, n.º 10, de 08 de fevereiro de 2022 e n.º 13 de 25 de fevereiro de 2022, que suspendem as visitas de não residentes nas entidades que mantêm atendimento tipificado como institucionalização de longa permanência para idosos, na modalidade asilar ou moradia coletiva.

**Art. 2º** - As instituições que mantenham atendimento de longa permanência, em modalidade asilar e/ou de moradias coletivas que desejarem receber visitas de não residentes, deverão cumprir integralmente o Plano de Contingência apresentados pelas instituições, e já apreciados e aprovados pela Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 3º** - As demais medidas de prevenção, monitoramento e controle das infecções causadas pela COVID-19, ficam mantidas, bem como toda e qualquer política estipulada pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Minas Gerais e do Município de Araxá, assim como pelas Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária de Araxá.

**Art. 4º** - As Instituições de Longa Permanência para Idosos na modalidade asilar e/ou moradias coletivas, com sede na cidade de Araxá (MG), inclusive as instituições particulares, que descumprirem as determinações desta Resolução poderão sofrer sanções mediante instauração de procedimento administrativo pela autoridade competente do Sistema Único de Saúde (SUS) ou pelo Ministério Público, a requerimento deste Conselho, nos termos dos artigos 59 a 68 da Lei federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

**Art. 5º** - As deliberações constantes nesta Resolução deverão ser adotadas por todas as Instituições de Longa Permanência para Idosos na modalidade asilar e/ou moradias coletivas, com sede na cidade de Araxá (MG), inclusive as instituições particulares.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2022.

**Araxá – MG, 09 de março de 2022.**

**Victor Hugo Gimenes Fraga**  
**Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Araxá**  
**Preside em Exercício do Conselho Municipal do Idoso de Araxá**

**Resolução n.º 16, de 09 de março de 2022.**

**Dispõe sobre a revogação das Resoluções do CMIA n.º**

**04 de 18 de janeiro de 2022, n.º 06, de 27 de janeiro de 2022 e n.º 14 de 25 de fevereiro de 2022, que suspendem as atividades coletivas nos projetos custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (FUNDIPI).**

**O Conselho Municipal do Idoso de Araxá (CMIA)**, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.º 3.492/1999 e n.º 4.884/2006, e nas Leis federais n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso).

**CONSIDERANDO** que 80% da população do Município está completamente imunizada (1ª e 2ª doses e dose de reforço) contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** que a redução do número médio de transmissão da Covid-19 por infectado – RT – em Araxá vem se mantendo de forma continuada abaixo de 1,00, conforme boletins epidemiológicos diários emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a redução da taxa de ocupação das Unidades de Terapia Intensiva (UTI's) e leitos destinados ao tratamento de pessoas acometidas pela COVID-19, conforme boletins epidemiológicos diários emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a flexibilização das medidas restritivas no combate a pandemia da COVID-19, impostas pela Administração Pública Municipal, através de decretos publicados no Diário Oficial;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do Conselho pelo retorno das atividades voltadas ao público idoso atendido nos projetos custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (FUNDIPI) a partir de 09/03/2022, em conformidade com os respectivos Planos de Contingenciamento de contágio pela COVID-19 apresentados por cada organização da sociedade civil, em sessão ordinária do dia 08/03/2022, conforme respectiva ata lavrada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam REVOGADAS, as Resoluções do CMIA n.º 04 de 18 de janeiro de 2022, n.º 06, de 27 de janeiro de 2022 e n.º 14 de 25 de fevereiro de 2022, que suspendem as atividades coletivas nos projetos custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (FUNDIPI).

**Art. 2º** - Fica autorizado o retorno das atividades desenvolvidas nos projetos custeados mediante transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (FUNDIPI), e executados por organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Araxá, o qual poderá ocorrer a partir de 09 de março de 2022.

**Parágrafo único** - Na retomada das atividades nos projetos, as organizações da sociedade civil deverão cumprir integralmente os Planos de Contingenciamento de contágio pela COVID 19, apresentados pelas instituições.

**Art. 3º** - As demais medidas de prevenção, monitoramento e controle das infecções causadas pela COVID-19, ficam mantidas, bem como toda e qualquer política estipulada pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Minas Gerais e do Município de Araxá, assim como pelas Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária de Araxá.

**Art. 4º** - As organizações que descumprirem as determinações desta Resolução poderão sofrer sanções mediante instauração

de procedimento administrativo pela autoridade competente do Sistema Único de Saúde (SUS) ou pelo Ministério Público, a requerimento deste Conselho, nos termos dos artigos 59 a 68 da Lei federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2022.

Araxá – MG, 09 de março de 2022.

**Victor Hugo Gimenes Fraga**  
**Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Araxá**  
**Presidente em Exercício do Conselho**  
**Municipal do Idoso de Araxá**

**Resolução nº 17, de 09 de março de 2022.**

**Dispõe sobre a composição da Comissão Especial Responsável pelo Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos na modalidade asilar e/ou moradias coletivas, com sede na cidade de Araxá (MG), inclusive as instituições particulares.**

O Conselho Municipal do Idoso de Araxá (CMIA), na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em especial o disposto nos artigos 30 a 41 do Regimento Interno do CMIA – Resolução n.º 010/2019;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do Conselho Municipal do Idoso, em sessão ordinária do dia 08 de março de 2022, conforme respectiva ata lavrada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica constituída a Comissão Especial Responsável pelo Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos na modalidade asilar e/ou moradias coletivas, com sede na cidade de Araxá (MG), inclusive as instituições particulares, composta pelos seguintes conselheiros:

- I. Lidianne de Souza Ferreira (representante governamental)
- II. Miriam Antoin Karam Lemos (representante não governamental)
- III. Stella Teixeira Silveira (representante governamental)
- IV. Wanessa Borges Alves (representante não governamental)

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 09 de março de 2022.

**Victor Hugo Gimenes Fraga**  
**Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Araxá**  
**Presidente em Exercício do Conselho**  
**Municipal do Idoso de Araxá**

**Resolução nº 18, de 09 de março de 2022.**

**Dispõe sobre a abertura de prazo para apresentação**

**dos documentos necessários para a renovação de entidades Governamentais e da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso de Araxá, conforme estabelece o art. 4º da Resolução CMIA nº 004, de 05 de julho de 2017.**

O Conselho Municipal do Idoso de Araxá (CMIA), na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.º 3.492/1999 e n.º 4.884/2006, e nas Leis federais n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso).

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 004, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre os critérios de aceite de documentos necessários para inscrição, cadastramento e renovação de entidades Governamentais e da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso de Araxá;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos conselheiros presentes à sessão ordinária realizada no dia 08 de março de 2022, conforme respectiva ata lavrada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- As entidades, sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do Idoso, no caso de renovação do Registro no CMIA, deverá fornecer o relatório de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se identifiquem, descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas no último exercício de acordo com o plano de trabalho apresentado anteriormente.

**Parágrafo único:** As organizações deverão apresentar cópia de todos os documentos exigidos no registro, com as devidas alterações de atividade na entidade ou em seus documentos quando houver, nos termos da alínea “a”, do Art. 4º, da Resolução CMIA nº 004, de 05 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação desta Resolução, a apresentação dos documentos constantes no artigo anterior.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 09 de março de 2022.

**Victor Hugo Gimenes Fraga**  
**Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Araxá**  
**Presidente em Exercício do Conselho**  
**Municipal do Idoso de Araxá**



**e.DOMA**